



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5154

De 29 de outubro de 2026

Institui o Currículo Computacional - Educação Computacional e Midiática, como diretriz da Política Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Currículo Computacional - Educação Computacional e Midiática, como diretriz da Política Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, com a finalidade de orientar a implementação do ensino de competências digitais, pensamento computacional, cultura digital, educação midiática e cidadania digital na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Currículo Computacional - Educação Computacional e Midiática observará a legislação federal vigente aplicável à educação, às competências digitais e à política nacional de educação digital, bem como as diretrizes, normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.

**Art. 3º** Constituem objetivos do Currículo Computacional:

- I - promover o desenvolvimento do pensamento computacional;
- II - estimular o uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais;
- III - desenvolver competências relacionadas à programação, robótica educacional, inteligência artificial, algoritmos, cultura digital e letramento midiático;
- IV - incentivar a criatividade, a inovação e a resolução de problemas;
- V - fortalecer a cidadania digital e o combate à desinformação;
- VI - preparar os estudantes para os desafios tecnológicos da sociedade contemporânea;
- VII - fomentar a inclusão digital e reduzir desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

**Art. 4º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma:

- I - transversal, integrada aos componentes curriculares existentes;
- II - por componente curricular específico;
- III - mediante projetos, oficinas, laboratórios, clubes de tecnologia, robótica, programação e inovação;
- IV - por outras metodologias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei observarão, entre outros, os seguintes eixos estruturantes:



# SUMÁRIO

## 01 GABINETE DO PREFEITO

LEIS SANCIONADAS  
DECRETOS  
PORTARIA  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

## 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATO

## 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

## 21 ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES  
EMENDA A LEI ORGÂNICA  
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc3b0aa896e3>



ASSINADO DIGITALMENTE





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

- I - pensamento computacional;
- II - mundo digital;
- III - cultura digital;
- IV - educação midiática;
- V - cidadania digital;
- VI - segurança digital;
- VII - inteligência artificial aplicada à educação.

**Art. 6º** Na implementação desta Lei deverão ser incentivadas ações voltadas:

- I - à formação continuada dos profissionais da educação;
- II - à utilização pedagógica das tecnologias digitais;
- III - ao desenvolvimento de ambientes de aprendizagem inovadores;
- IV - à utilização de metodologias ativas;
- V - ao fortalecimento da educação científica e tecnológica.

**Art. 7º** O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia para apoiar ações de formação, inovação e desenvolvimento das competências previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

**Art. 8º** A implementação desta Lei observará:

- I - a autonomia pedagógica das unidades escolares;
- II - os Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- III - o Plano Municipal de Educação;
- IV - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos para sua implementação, observado o disposto na legislação educacional vigente.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 29 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**  
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

### LEI Nº 5155

De 29 de outubro de 2026

Institui a Política Municipal "Ciranda Literária" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, a Política Municipal "Ciranda Literária", com a finalidade de incentivar o hábito da leitura, da escrita, da oralidade, da produção textual, da expressão artística e do letramento literário dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A Política Municipal Ciranda Literária observará a legislação federal vigente aplicável à educação, as diretrizes nacionais da educação básica, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as demais normas educacionais aplicáveis.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal Ciranda Literária:

- I - incentivar a formação de leitores;
- II - fortalecer as competências de leitura, escrita, oralidade e interpretação textual;
- III - estimular a criatividade, a imaginação e a produção artística;
- IV - promover o contato dos estudantes com diferentes gêneros literários;
- V - incentivar a participação das famílias no processo de formação leitora;
- VI - fortalecer o desenvolvimento das competências socioemocionais por meio da literatura;
- VII - valorizar autores nacionais, regionais e locais;
- VIII - incentivar práticas pedagógicas inovadoras voltadas ao letramento literário;
- IX - promover ações de incentivo à leitura em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** A Política Municipal Ciranda Literária poderá ser desenvolvida por meio de:

- I - projetos permanentes de leitura;
- II - rodas de leitura;
- III - contação de histórias;
- IV - saraus, dramatizações e apresentações literárias;
- V - produção de livros, jornais, revistas, histórias em quadrinhos e demais gêneros textuais;
- VI - feiras e mostras literárias;
- VII - visitas a bibliotecas, museus, espaços culturais e equipamentos públicos relacionados à leitura;





**Órgão Oficial Eletrônico - 3456**  
**Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026**

**VIII** - utilização de recursos tecnológicos voltados ao incentivo à leitura;

**IX** - outras atividades pedagógicas compatíveis com seus objetivos.

**Art. 5º** As ações da Política Municipal Ciranda Literária poderão contemplar toda a Educação Básica da Rede Municipal, respeitando as especificidades pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, universidades, bibliotecas, fundações, organizações da sociedade civil, escritores, artistas, editoras e demais entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** Poderão ser realizadas, anualmente, atividades de culminância das ações desenvolvidas pelas unidades escolares, mediante mostras literárias, exposições, apresentações culturais, feiras de livros ou eventos similares.

**Art. 8º** Fica instituído o mês de abril como o Mês da Ciranda Literária no Município de Campo Mourão, destinado à intensificação das ações de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade, à literatura e às manifestações culturais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Durante o Mês da Ciranda Literária, as unidades escolares poderão promover, entre outras atividades:

**I** - feiras e mostras literárias;

**II** - rodas de leitura e contação de histórias;

**III** - encontros com escritores, ilustradores, contadores de histórias e demais agentes culturais;

**IV** - saraus, apresentações artísticas e dramatizações;

**V** - concursos, exposições e produções literárias;

**VI** - atividades de integração entre escola, família e comunidade voltadas ao incentivo à leitura.

**Art. 9º** A implementação desta Lei observará a autonomia pedagógica das unidades escolares, o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição, o Plano Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 29 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**  
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.





**Órgão Oficial Eletrônico - 3456**  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**LEI Nº 5156**

De 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais de interesse social destinadas a famílias com crianças com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reservar 10% (dez por cento) das unidades habitacionais integrantes dos programas de habitação de interesse social executados pelo Município de Campo Mourão às famílias cuja responsável legal possua criança com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, inclusive Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que atendidos os critérios de elegibilidade do respectivo programa habitacional.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I** - criança com deficiência: aquela assim definida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

**II** - criança com transtorno do neurodesenvolvimento: aquela diagnosticada por profissional habilitado, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

**III** - responsável legal: a pessoa que detenha a guarda, tutela ou responsabilidade legal pela criança.

**Art. 3º** A comprovação das condições previstas nesta Lei dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado;

**II** - documentação comprobatória da guarda, tutela ou responsabilidade legal da criança, quando necessária.

**Art. 4º** A aplicação da reserva prevista nesta Lei observará:

**I** - os critérios socioeconômicos e demais requisitos estabelecidos na legislação e nos programas habitacionais;

**II** - a transparência dos procedimentos de seleção;

**III** - a publicidade da relação dos beneficiários, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 29 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**DECRETO Nº 13104**

De 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 52448/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar relacionados a seguir:

**Órgão: Secretaria Municipal da Saúde**

| Número/Ano empenho | Nome do Credor              | Valor     |
|--------------------|-----------------------------|-----------|
| 5569/2015          | TESCARO GASES E SOLDAS LTDA | 12.078,00 |
| 11578/2015         | TESCARO GASES E SOLDAS LTDA | 1.479,00  |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**“PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 29 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 13105**

De 29 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 54395/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                                                     |                                                                                                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal da Saúde - SESA                                              |                                                                                                |                |
| Unidade Orçamentária: 11.004                                                      | Gerência de Auditoria - GEAUD                                                                  |                |
| Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157                                | Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade. |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                               | Valor          |
| 3350430000 - Subvenções sociais                                                   | 00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas                                               | R\$ 700.000,00 |
| Secretaria Municipal da Saúde - SESA                                              |                                                                                                |                |
| Unidade Orçamentária: 11.007                                                      | Gerência de Serviços de Urgência e Emergência                                                  |                |
| Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169                                | Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                               | Valor          |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal)               | R\$ 700.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.400.000,00</b>                             |                                                                                                |                |





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                                               |                                                                                                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal da Saúde - SESA                                              |                                                                                                |                |
| Unidade Orçamentária: 11.007                                                      | Gerência de Serviços de Urgência e Emergência                                                  |                |
| Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169                                | Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                               | Valor          |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas                                               | R\$ 700.000,00 |
| Secretaria Municipal da Saúde - SESA                                              |                                                                                                |                |
| Unidade Orçamentária: 11.004                                                      | Gerência de Auditoria - GEAUD                                                                  |                |
| Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157                                | Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade. |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                               | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal)               | R\$ 700.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.400.000,00                                         |                                                                                                |                |

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”  
Campo Mourão, 29 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA**  
*Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025*

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Saúde  
**Valor total suplementado:** R\$ 1.400.000,00

**Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):**

11.007.0010.0302.0051.2169 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.  
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R\$ 700.000,00  
11.004.0010.0302.0052.2157 - Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.  
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 700.000,00

**Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):**

11.004.0010.0302.0052.2157 – Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.  
3350430000 - Subvenções sociais R\$ 700.000,00  
11.007.0010.0302.0051.2169 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA  
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R\$ 700.000,00

**Origem dos recursos (utilizados para a suplementação):** Redução de dotação

**Finalidade da suplementação:** repasse para manutenção dos serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade pelo Hospital Santa Casa de Campo Mourão, bem como, pagamento dos serviços médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos:** Não haverá impacto orçamentário tendo em vista o remanejamento de dotações orçamentárias.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária Municipal da Saúde**





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**PORTARIA Nº 947/2026 – GAPRE**

Institui comissão de recebimento do objeto do contrato nº 64/2026, firmado com a empresa **Mascarello carrocerias e ônibus Ltda**, referente à aquisição de dois veículos automotores tipo ônibus, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em assentos individuais, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 54470/2026,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Recebimento do objeto do Contrato nº 64/2026, firmado com a empresa **Mascarello carrocerias e ônibus Ltda**, referente à aquisição de dois veículos automotores tipo ônibus, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em assentos individuais, que será composta pelos seguintes membros:

**Titulares:**

**PAULO CEZAR EUGENIO DE OLIVEIRA**

CPF nº 009.xxx.xxx-29

**SILVIO VILCZAK**

CPF nº 695.xxx.xxx-00

**AILSON JOSE RIBEIRO**

CPF nº 007.xxx.xxx-64

**Art. 2º** Compete à Comissão de Recebimento exercer as atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 10.625/2023, especialmente:

I – verificar a conformidade da execução contratual quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações estabelecidas no contrato;

II – emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, o Termo de Notificação, na hipótese de constatação de irregularidades;

III – praticar os demais atos necessários ao regular recebimento definitivo do objeto contratado.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão serão desempenhados sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros e não ensejarão percepção de remuneração adicional.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 29 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 22011/2026**

**Assunto:** Tomada de Contas Especial – Associação Desportiva Asa Leste – ADAL, CNPJ nº 10.633.276/0001-60. Campo Mourão, 29 de outubro de 2026.

**Objeto:** Pronunciamento da autoridade administrativa competente acerca das conclusões da Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de irregularidades na execução físico-financeira de 43 (quarenta e três) parcerias esportivas celebradas entre a Administração Municipal e a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL, referentes aos exercícios de 2020 a 2025.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**Síntese da Decisão:** O Prefeito Municipal, considerando o Relatório Conclusivo atualizado da Comissão Especial de Tomada de Contas, o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria nº 01/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, decidiu:

**I** – Acolher, para os fins administrativos da fase interna da Tomada de Contas Especial, as conclusões da Comissão Especial, inclusive quanto ao reconhecimento da tempestividade e à apreciação das defesas administrativas apresentadas;

**II** – Acolher a quantificação do dano histórico global apurado em R\$ 599.848,53 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), bem como a individualização dos responsáveis e os respectivos limites de responsabilidade solidária constantes do Relatório Conclusivo, vedada a duplicidade de cobrança e sem prejuízo da atualização legal dos valores;

**III** – Determinar a adoção das providências contábeis cabíveis pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, por intermédio da Contabilidade Geral do Município;

**IV** – Determinar o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, para apreciação e julgamento no âmbito de suas competências;

**V** – Determinar os encaminhamentos pertinentes à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público do Estado do Paraná, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como o acompanhamento das medidas destinadas à recomposição do erário.

**Ressalva:** A decisão constitui pronunciamento administrativo relativo à fase interna da Tomada de Contas Especial, não representando julgamento definitivo das contas ou declaração definitiva de responsabilidade, matérias sujeitas à apreciação das instâncias legalmente competentes.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 167/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

**OBJETO:** CONFEÇÃO DA COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO MOURÃOENSE – SECULT.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **sediadas na região de Campo Mourão**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

**DATA DA SESSÃO:** 05/11/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília).

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.239,00

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:46:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdpdc3b0aa896e3>





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**TIPO DE CONTRATO:** Registro de preços.

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h59min do dia 26 de novembro de 2026.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 26 de novembro de 2026.

A presente licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Campo Mourão/PR**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.548.800,03

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2026**

**OBJETO:** Aquisição de soluções parenterais de grande volume (soros), destinadas ao abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde de Campo Mourão – SESAU.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**TIPO DE CONTRATO:** Registro de Preços.

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h59min do dia 26 de novembro de 2026.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 26 de novembro de 2026.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 853.283,10

Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

**REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 4080/2025), HOMOLOGADO EM 06/06/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir:





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 04/09/2026 conforme citado no processo digital n.º 46542/2026.

DO REEQUILÍBRIO:

61001538 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.231.202/0001-38 com sede na RUA LOPES TROVAO - 266-B - ZONA 04 - Maringá - PR - 87.014-080, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUCAS GARCIA BRAVO, inscrito (a) no CPF/MF n.º 081.572.779-81.

| Item | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Registrado | Valor Realinhado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 09   | EMULSÃO DE LIPÍDIOS; COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO); FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (MÍNIMO DE 4,5 KCAL/ML); PERFIL LIPÍDICO COMPOSTO POR: MONOINSATURADOS, POLIINSATURADOS E SATURADOS. | R\$0,14          | R\$ 0,2550       |

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 17 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 225/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 34847/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 469/2023 – GELIC

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Instituto do Rim de Campo Mourão Ltda.

**OBJETO:** Diante da manifestação da SESAU por meio da CI n.º 619/2026, o presente termo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviços médicos especializados em nefrologia objeto do contrato n.º 225/2023 (para o período 25/10/2026 a 25/10/2027), a contar do seu vencimento. O valor financeiro, conforme indicado na CI n.º 619/2026 da SESAU/GEADM para atender ao período que ora se prorroga será de R\$ 10.361.223,56 (dez milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.361.223,56 (dez milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33390395030 – 419; 33390395030 – 420.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026  
DISPENSA PRESENCIAL Nº154/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 45889/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2026

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Associação de Proteção Animal São Francisco de Assis – APASFA.

**OBJETO:** Formalização de parceria entre o Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMA, e a Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis – APASFA, mediante celebração de Termo de Fomento, com transferência de recursos financeiros destinados exclusivamente à aquisição de alimentação para os cães resgatados e abrigados pela entidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33350439999 – 1167.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de fomento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando o pedido de readequação referente ao Termo de Fomento 28/2024, do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, com o valor da parceria de R\$ 465.519,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), para prorrogação da vigência do Plano de Trabalho e utilização de rendimentos.

Considerando a reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de outubro de 2026, delibera-se pela presente Resolução, registrada na Ata nº 12/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos, conforme discriminados nas tabelas.

| 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                                          |      |             |                     |            |
|-------------------------------------|------------------------------------------|------|-------------|---------------------|------------|
| Código das despesas                 | Detalhamento das despesas                | Meta | Rendimentos | Recurso da parceria | TOTAL      |
| 3.1.90.11.01                        | Vencimentos e Salários                   | 1    | 15.519,08   | 352.614,60          | 368.133,68 |
| 3.1.90.11.43                        | Pagamento do 13º salário (parcela única) | 2    | 0,00        | 97.385,40           | 97.385,40  |
| TOTAL                               |                                          |      | 15.519,08   | 450.000,00          | 465.519,08 |

| 7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - READEQUAÇÃO |                                          |      |             |                     |            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------|-------------|---------------------|------------|
| Código das despesas                              | Detalhamento das despesas                | Meta | Rendimentos | Recurso da parceria | TOTAL      |
| 3.1.90.11.01                                     | Vencimentos e Salários                   | 1    | 35.519,08   | 360.867,90          | 396.386,98 |
| 3.1.90.11.43                                     | Pagamento do 13º salário (parcela única) | 2    | 0,00        | 89.132,10           | 89.132,10  |
| TOTAL                                            |                                          |      | 35.519,08   | 450.000,00          | 485.519,08 |

#### 8- DOS PRAZOS

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência <u>atual</u> é de dezembro de 2024 a abril de 2026.             |
| O novo prazo de vigência <u>solicitado</u> é de dezembro de 2024 a outubro de 2026. |
| As contas serão prestadas em:                                                       |
| ( ) parcela única                                                                   |
| (X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)                    |

#### 8 - DOS PRAZOS - READEQUAÇÃO

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência <u>atual</u> é de dezembro de 2024 a outubro de 2026.         |
| O novo prazo de vigência <u>solicitado</u> é de dezembro de 2024 a agosto de 2027 |
| As contas serão prestadas em:                                                     |
| ( ) parcela única                                                                 |
| (X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)                  |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

João Maria Ferrari Chagas - **Presidente do CMI - Gestão 2025-2027**





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**RESOLUÇÃO Nº 25/2026**

Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando o pedido de readequação referente ao Termo de Fomento 13/2025, do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, com o valor da parceria de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para prorrogação da vigência do Plano de Trabalho, recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos do Paraná (FIPAR).

Considerando a reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de outubro de 2026, delibera-se pela presente Resolução, registrada na Ata nº 12/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos, conforme discriminados nas tabelas.

**8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – READEQUADO**

| Código das despesas | Detalhamento das despesas                                             | Metas/Etapas | Recurso da parceria RS | Contrapartida | Rendimento      | Total RS         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|-----------------|------------------|
| 4.4.90.52.28.00     | Máquinas e equipamentos de natureza industrial                        | 1            | 16.859,75              | 0,00          | 0,00            | 16.859,75        |
| 4.4.90.52.99.00     | Outros materiais permanentes                                          | 2            | 8.406,22               | 0,00          | 0,00            | 8.406,22         |
| 4.4.90.52.08.00     | Aparelhos e utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | 3            | 18.969,91              | 82,07         | 5.707,24        | 24.568,34        |
| 4.4.90.52.42.00     | Mobiliário em geral                                                   | 4            | 35.955,00              |               | 2.397,00        | 38.352,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                                                                       |              | <b>80.000,00</b>       | <b>82,07</b>  | <b>8.104,24</b> | <b>88.186,31</b> |

**8. DOS PRAZOS – READEQUADO**

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência da parceria será de: Agosto de 2025 a Maio de 2027 |
| As contas serão prestadas em:                                          |
| (X) parcela única                                                      |
| ( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)       |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

João Maria Ferrari Chagas - **Presidente do CMI - Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2026 Ad Referendum**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

**CONSIDERANDO** o pedido de readequação plano de trabalho chamamento público nº 22/2026, solicitado pela Organização Instituto Esperança Casa Lar de Campo Mourão, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) recurso oriundo Fundo Municipal de Assistência Social, com vigência de julho de 2026 a julho de 2027.

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade da execução da parceria, observadas as finalidades pactuadas e a legislação vigente;





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, ad referendum, e adequação do plano de trabalho conforme novas tabelas de tabela 05 - metas e etapas, 06 - cronogramas de desembolso, e tabela 07- plano de aplicação de recursos readequados:

**5 – METAS E ETAPA READEQUADO\***

| Meta /<br>Etapa | Descrição/Especificação                 | Indicador Físico  |            | Estimativa de Custo |                | Período     |                      |
|-----------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|---------------------|----------------|-------------|----------------------|
|                 |                                         | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário      | Valor Total    | Data Início | Data Fim             |
| 1.1.1           | Aquisição de veículo                    |                   | 1          | R\$ 119.900,00      | R\$ 119.900,00 | 10/2026     | 10/2026              |
| 1.1.2           | Outras despesas de gêneros alimentícios |                   | -          | R\$ 100,00          | R\$ 100,00     |             |                      |
| <b>TOTAL</b>    |                                         |                   |            |                     |                |             | <b>R\$120.000,00</b> |

**6 1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO READEQUADO**

| Mês/Ano Referência | Repassse       | Contrapartida | Total Previsto |
|--------------------|----------------|---------------|----------------|
| Outubro/2026       | R\$ 120.000,00 | R\$ 00,00     | 120.000,00     |

**7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| Código das Despesa | Detalhamento das despesas              | Meta / etapa | Recurso da Parceria | Contrapartida | TOTAL                 |
|--------------------|----------------------------------------|--------------|---------------------|---------------|-----------------------|
| 4.4.90.52.52       | Equipamentos e Material Permanente     |              | R\$ 119.900,00      | R\$ 00,00     | R\$ 119.900,00        |
| 3.3.90.30.07       | Outras despesas com gênero alimentício |              | R\$ 100,00          | R\$ 00,00     | R\$ 100,00            |
| <b>Total geral</b> |                                        |              |                     |               | <b>R\$ 120.000,00</b> |

**Art. 2º** A presente aprovação não altera o valor total da parceria nem sua vigência, devendo a execução dos recursos observar o Plano de Trabalho readequado, as finalidades pactuadas e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA na primeira reunião subsequente, conforme as disposições do Regimento Interno do Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2026.

Denise Rezende Barzotto - **Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**

**RESOLUÇÃO Nº 43/2026 Ad Referendum**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**CONSIDERANDO** o pedido de readequação referente chamamento Público nº 04/2024, da Comunidade Terapêutica Lar Dom Bosco, com o valor da parceria de R\$ 162,638,37 (cento e sessenta e dois mil reais seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento no 037/2024, referente aos recursos oriundos do Imposto de Renda.

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade da execução da parceria, observadas as finalidades pactuadas e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, ad referendum, a readequação do Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos, conforme discriminados nas tabelas. Sendo assim, encaminha-se o presente processo para os demais procedimentos. Conforme tabelas 7 Plano de aplicação de recursos e tabela 8 dos prazos:

| 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO |                           |                                   |                     | READEQUAÇÃO    |                     |                |            |                   |                |
|------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|------------|-------------------|----------------|
| Código das despesas                | Detalhamento das despesas | Meta/ etapa                       | Recurso da parceria | Meta/ etapa    | Recurso da parceria | Rendimento     | Contrap.   | Recursos Próprios | Total          |
| 3.1.90.11.01.00                    | Vencimentos e salários    | 1.1.1 à 1.9.1                     | R\$ 138.965,29      | 1.1.1 à 1.11.2 | R\$ 146.448,64      | R\$ 2.195,89   | R\$ 0,00   | R\$ 247,52        | R\$ 148.892,05 |
| 3.1.90.11.43.00                    | Décimo terceiro salário   | 2.1 à 2.7                         | R\$ 9.905,37        | 2.1 à 2.6      | R\$ 10.753,72       | R\$ 0,00       | R\$ 807,04 | R\$ 0,00          | R\$ 11.560,76  |
| 3.1.90.11.45.00                    | Férias + 1/3º de férias   | 3.1;3.2;3.3;3.4;3.5;3.6;3.7 e 3.8 | R\$ 14.543,13       | 3.1 à 3.5      | R\$ 5.436,01        | R\$ 8.225,47   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          | R\$ 13.661,48  |
| Total geral                        |                           |                                   | R\$ 163.413,79      |                |                     | R\$ 174.114,29 |            |                   |                |

**8 – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da parceria será de: Dezembro de 2024 a Outubro de 2026.

As contas serão prestadas em:

( ) parcela única

( x ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)

**Art. 2º** A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA na primeira reunião subsequente, conforme as disposições do Regimento Interno do Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2026.

Denise Rezende Barzotto - Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**RESOLUÇÃO Nº 44/2026 Ad Referendum**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

**CONSIDERANDO** pedido de readequação referente chamamento Público nº 04/2024, da **Comunidade Terapêutica Lar Dom Bosco**, com o valor da parceria de R\$ 162,638,37 (cento e sessenta e dois mil reais seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento no 037/2024, referente aos recursos oriundos do Imposto de Renda.

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade da execução da parceria, observadas as finalidades pactuadas e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, ad referendum, a readequação do Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos, conforme discriminados nas tabelas. Sendo assim, encaminha-se o presente processo para os demais procedimentos. Conforme tabelas 7 Plano de aplicação de recursos e tabela 8 dos prazos:

| 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO |                         |                 |                     |             |           |                   |               | READEQUAÇÃO     |                     |              |            |                   |                |
|------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|-------------|-----------|-------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| Código despesas                    | Despesas                | Meta etapa      | Recurso da parceria | Rendimento  | Contrap.  | Recursos Próprios | Total         | Meta/etapa      | Recurso da parceria | Rendimento   | Contrap.   | Recursos Próprios | Total          |
| 3.1.90.11.01.00                    | Venc. salários          | 1.1.1 à 1.1.1.2 | R\$146.448,64       | R\$2.195,89 | R\$0,00   | R\$247,52         | R\$148.892,05 | 1.1.1 à 1.1.2.2 | R\$ 147.432,99      | R\$ 2.347,74 | R\$ 0,00   | R\$ 301,00        | R\$ 150.081,73 |
| 3.1.90.11.43.00                    | Décimo terceiro salário | 2.1 à 2.6       | R\$10.753,72        | R\$0,00     | R\$807,04 | R\$0,00           | R\$11.560,76  | 2.1 à 2.6       | R\$ 9.769,37        | R\$ 0,00     | R\$ 807,04 | R\$ 0,00          | R\$ 10.576,41  |
| 3.1.90.11.45.00                    | Férias + 1/3º de férias | 3.1 à 3.5       | R\$5.436,01         | R\$8.225,47 | R\$0,00   | R\$0,00           | R\$13.661,48  | 3.1 à 3.5       | R\$ 5.436,01        | R\$ 8.225,47 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00          | R\$ 13.661,48  |
| Total geral                        |                         |                 | R\$ 174.114,29      |             |           |                   |               | R\$ 174.319,62  |                     |              |            |                   |                |

| 8 - DOS PRAZOS                                                                                                                   | Readequação                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência da parceria será de: <b>Dezembro de 2024 a Outubro de 2026.</b>                                              | O prazo de vigência da parceria será de: <b>Dezembro de 2024 a Janeiro de 2027.</b>                                              |
| As contas serão prestadas em:<br><br>( ) parcela única<br><br>( x ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso) | As contas serão prestadas em:<br><br>( ) parcela única<br><br>( x ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso) |

**Art. 2º** A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA na primeira reunião subsequente, conforme as disposições do Regimento Interno do Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2026.

Denise Rezende Barzotto - **Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**RESOLUÇÃO 61-2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 26 de outubro de 2026, lavrada na Ata nº 13/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação e termo de adesão referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná por meio da Deliberação nº 59/2023, destinados ao Piso Único de Assistência Social (PAS), para o exercício de 2027.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO 63-2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o pedido de readequação do chamamento público 13/2025, apresentado pela Organização Casa de Acolhida Filhos Prediletos de Campo Mourão, no valor de R\$ 46.612,50 (quarenta e seis mil seiscentos e dozes reais e cinquenta centavos) recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Considerando a reunião ordinária dia 26 de outubro de 2026, lavrada na Ata nº 13/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar readequação do plano de trabalho, como se segue, Tabela 07, Plano de aplicação de recursos, e utilização de rendimentos, conforme detalhado:

**7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 2ª READEQUAÇÃO**

| Código das despesas | Detalhamento das despesas                     | Meta / etapa             | Recurso da parceria  | Rendimentos         | TOTAL                |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 3.3.90.39.99        | Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica | 1.1<br>1.2<br>1.3<br>1.4 | R\$ 45.000,00        | R\$ 1.612,50        | R\$ 46.612,50        |
| <b>Total geral</b>  |                                               |                          | <b>R\$ 45.000,00</b> | <b>R\$ 1.612,50</b> | <b>R\$ 46.612,50</b> |

| 5 - METAS E ETAPAS – 2ª READEQUAÇÃO |                                                                           |                   |                        |                     |               |             |          |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------|----------|
| 1- Meta/Etapa                       | Descrição/Especificação                                                   | Indicador Físico  |                        | Estimativa de Custo |               | Período     |          |
|                                     |                                                                           | Unidade de Medida | Quantidade             | Valor Unitário      | Valor Total   | Data Início | Data Fim |
| 1.1                                 | Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Psicólogo                 | mensal            | 11                     | R\$ 2.045,454       | R\$ 22.499,95 | Nov/2025    | Set/2026 |
| 1.2                                 | Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Assistente administrativo | mensal            | 11                     | R\$ 2.045,454       | R\$ 22.499,95 | Nov/2025    | Set/2026 |
| 1.3                                 | Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Psicólogo                 | Parcial           | Dias/Horas trabalhadas | R\$ 662,60          | R\$ 662,60    | Out/2026    | Out/2026 |





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**8 – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da parceria será de: setembro de 2025 à novembro de 2026.

As contas serão prestadas em:

( ) parcela única

(X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO 64-2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o pedido de readequação referente ao termo de colaboração Nº 15/2025 chamamento público 14/2025, apresentado pela Organização **Casa Lar Infantil Miriã** de Campo Mourão, no valor de R\$ 45.276,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais) recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social, com vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Considerando a reunião ordinária dia 26 de outubro de 2026, lavrada na Ata nº 13/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos.

| 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                                      |                |                     |               | DEPOIS                          |               |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------|---------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| Código das Despesas                 | Detalhamento das Despesas            | Meta/etapa     | Recurso da parceria | Contrapartida | Rendimentos Líquidos Aplicações | Total         |
| 3.1.90.11.01.00                     | Vencimentos e Salários               | 1/1.1          | R\$ 38.556,18       |               |                                 | R\$ 38.556,18 |
| 3.1.90.13.02                        | Contribuições Previdenciárias - INSS | 1/1.2          | R\$ 4.283,82        |               |                                 | R\$ 4.283,82  |
| 3.3.90.30.01.02                     | Gasolina                             | 2/2.1 (Antes)  | R\$ 2.160,00        | R\$ 276,00    |                                 | R\$ 2.436,00  |
| Subtotal                            |                                      |                |                     |               |                                 | R\$ 45.276,00 |
| (3.3.90.30.01.02)                   | Gasolina                             | 2/2.1 (Depois) |                     |               | R\$ 1.701,59                    | R\$ 1.701,59  |
| Total Geral Readequado              |                                      |                | R\$ 45.000,00       | R\$ 276,00    | R\$ 1.701,59                    | R\$ 46.977,59 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

**RESOLUÇÃO 65-2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o Edital de Chamamento Público 015/2025 apresentado pela OSC Associação Amigos do Autista de Campo Mourão - AACM, com o valor da parceria de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta), recurso oriundo de Fundo Municipal de Assistência Social com vigência de maio/2026 a abril/2027.

Considerando a reunião ordinária dia 26 de outubro de 2026, lavrada na Ata nº 13/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo.

**7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| Código das despesas     | Detalhamento das despesas                                    | Meta/etapa | Recurso da parceria      | Contrapartida        | TOTAL                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| 3339039000<br>000000000 | Outros -<br>Serviços de<br>terceiros -<br>Pessoa<br>Jurídica | 1.1<br>1.2 | R\$<br>20.000,00         | R\$<br>40,00         | R\$<br>20.040,00         |
| <b>TOTAL</b>            |                                                              |            | <b>R\$<br/>20.000,00</b> | <b>R\$<br/>40,00</b> | <b>R\$<br/>20.040,00</b> |

**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - READEQUADO**

| Mês/Ano Referência | Repasse       | Contrapartida | Total Previsto       |
|--------------------|---------------|---------------|----------------------|
| Junho/2026         | R\$ 20.000,00 |               | R\$ 20.000,00        |
| Outubro/2026       |               | 40,00         | R\$ 40,00            |
| <b>TOTAL</b>       |               |               | <b>R\$ 20.040,00</b> |

**8 - DOS PRAZOS - READEQUADO**

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência da parceria será de Outubro de 2026 a Novembro de 2027.                                            |
| As contas serão prestadas em:<br>( ) parcela única<br>(X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso) |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO 66-2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

Considerando o pedido de readequação do Plano de Trabalho referente à parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 014/2025 (FNAS), OSC Lar de Idosos São Joaquim e Sant Ana, corresponde ao valor de R\$ 29.440,16 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Considerando a reunião ordinária dia 26 de outubro de 2026, lavrada na Ata nº 13/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo.

#### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - READEQUADA

| Código das despesas | Detalhamento das despesas | Metas/Etapas | Recurso da parceria RS | Total RS  |
|---------------------|---------------------------|--------------|------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.01        | Vencimentos e Salários    | 1            | 26.400,18              | 26.400,18 |
| 3.3.90.30.07        | Gênero de alimentação     | 2            | 2.765,34               | 2.765,34  |
| TOTAL               |                           |              | 29.165,52              | 29.165,52 |

#### 8. DOS PRAZOS - READEQUADO

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência da parceria será de: Agosto de 2025 a Abril de 2027 |
| As contas serão prestadas em:                                           |
| ( ) parcela única                                                       |
| (X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)        |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

Atos do Poder Legislativo:

## CÂMARA DE VEREADORES

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 32/2026

De 26 de outubro de 2026.

Altera a alínea “f” do inciso I do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e a sua Mesa Executiva promulga a seguinte

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** A alínea “f” do inciso I do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º .....:

I - .....:





**Órgão Oficial Eletrônico - 3456**  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

f) instituição e manutenção do Conselho de Política de Administração e Remuneração de seus Servidores, órgão permanente de natureza consultiva e técnica, na forma de Lei complementar;

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

Proposta de Emenda a Lei Orgânica de Autoria dos Vereadores Marcio Berbet, Bina, Jadir Soares – Pepita, Subtenente Macedo, Professor Geraldo, Marcio Moraes, Hélio – HG, Elvira Lima, Eliane do Café e Sidnei Jardim.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADAS, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

o **Prot. Nº 22.017/2026** – Centro de Educação Santa Rita- CEDUS - Relatório de Atividades 2025; Plano de Trabalho 2026; Balanço contábil de 2025.

o **Prot. Nº 34.916/2026** – Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana – Prestação de contas do ano de 2025, juntamente com Balanço Patrimonial e os Demonstrativos Contábeis.

o **Prot. Nº 30.983/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – Prestação de contas e de atividades, do ano de 2025, dos recursos recebidos do Programa Dinheiro Direto na Escola e do Programa Educação Conectada.

o **Prot. Nº 49.750/2026** – APMF Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Osvaldo Cruz – E.F.M. – Prestação de contas do ano de 2025 referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/FNDE-2025 e PDDE Qualidade – Educação Conectada/2025.

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para a contratação de Empresas visando o fornecimento de Celulares, Equipamentos de informática e Ferramentas para atender as necessidades do Poder Legislativo de Campo Mourão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item sobre o valor estimado. O Pregoeiro declarou vencedoras as seguintes empresas:

FNGTECH INFORMATICA LTDA (CNPJ: 62.933.319/0001-27)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO              | QTDE | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----------------------------------|------|--------------|---------------|
| 01          | Monitor de vídeo para computador. | 40   | R\$ 1.180,00 | R\$ 47.200,00 |
| VALOR TOTAL |                                   |      |              | R\$ 47.200,00 |





Órgão Oficial Eletrônico - 3456  
Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

LEAL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 53.953.936/0001-01)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|----------------------|------|--------------|---------------|
| 02          | Tablet.              | 03   | R\$ 2.845,00 | R\$ 8.535,00  |
| 11          | Aparelho celular.    | 03   | R\$ 5.099,00 | R\$ 15.297,00 |
| VALOR TOTAL |                      |      |              | R\$ 23.832,00 |

TREER TECHNOLOGY LTDA (CNPJ: 41.680.761/0001-19)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO          | QTDE | VALOR UNT.    | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------|------|---------------|---------------|
| 03          | Notebook de alta performance. | 02   | R\$ 13.000,00 | R\$ 26.000,00 |
| VALOR TOTAL |                               |      |               | R\$ 26.000,00 |

MICROPEL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 05.552.986/0001-26)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO             | QTDE | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|----------------------------------|------|--------------|---------------|
| 04          | Notebook de nível intermediário. | 07   | R\$ 5.542,75 | R\$ 38.799,25 |
| VALOR TOTAL |                                  |      |              | R\$ 38.799,25 |

RAFAEL DE SOUZA ROCHA (CNPJ: 34.528.599/0001-52)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL  |
|-------------|----------------------|------|--------------|--------------|
| 05          | Matriz HDMI.         | 01   | R\$ 5.499,00 | R\$ 5.499,00 |
| VALOR TOTAL |                      |      |              | R\$ 5.499,00 |

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 05.854.663/0001-97)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO    | QTDE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|-------------------------|------|------------|--------------|
| 06          | Cabo HDMI de 10 metros. | 05   | R\$ 149,00 | R\$ 745,00   |
| 07          | Cabo HDMI de 20 metros. | 03   | R\$ 183,00 | R\$ 549,00   |
| VALOR TOTAL |                         |      |            | R\$ 1.294,00 |

J.S.A COMERCIO LTDA (CNPJ: 54.361.487/0001-67)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | QTDE | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 08          | Parafusadeira e furadeira 3 em 1 à bateria. | 01   | R\$ 1.036,89 | R\$ 1.036,89 |
| 10          | Kit de ferramentas gerais.                  | 01   | R\$ 535,65   | R\$ 535,65   |
| VALOR TOTAL |                                             |      |              | R\$ 1.572,54 |

SOLUÇÕES ENERGÉTICAS ON LTDA (CNPJ: 46.663.556/0001-69)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                   | QTDE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------|------|------------|-------------|
| 09          | Kit de ferramentas para parafusadeira. | 01   | R\$ 320,00 | R\$ 320,00  |
| VALOR TOTAL |                                        |      |            | R\$ 320,00  |

Campo Mourão, 28 de outubro de 2026

Flávio Augusto de Mattos - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

Conforme documentos lavrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo, referente à "Formação de Registro de Preços para a contratação de Empresas visando o fornecimento de Celulares, Equipamentos de informática e Ferramentas para atender as necessidades do Poder Legislativo de Campo Mourão", homologamos o procedimento licitatório, em favor das empresas abaixo relacionadas, considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

- EMPRESA: FNGTECH INFORMATICA LTDA (CNPJ: 62.933.319/0001-27) no total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) referente ao item 01;
- EMPRESA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 53.953.936/0001-01) no total de R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) referente aos itens: 02 e 11;
- EMPRESA: TREER TECHNOLOGY LTDA (CNPJ: 41.680.761/0001-19) no total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referente ao item 03;
- EMPRESA: MICROPEL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 05.552.986/0001-26) no total de R\$ 38.799,25 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) referente ao item 04;
- EMPRESA: RAFAEL DE SOUZA ROCHA (CNPJ: 34.528.599/0001-52) no total de R\$ 5.499,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais) referente ao item: 05;
- EMPRESA: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 05.854.663/0001-97) no total de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais) referente aos itens 06 e 07;
- EMPRESA: J.S.A COMERCIO LTDA (CNPJ: 54.361.487/0001-67) no total de R\$ 1.572,54 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos itens: 08 e 10;
- EMPRESA: SOLUÇÕES ENERGÉTICAS ON LTDA (CNPJ: 46.663.556/0001-69) no total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) referente ao item 09.

Campo Mourão, 29 de outubro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**  
Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**





## Órgão Oficial Eletrônico - 3456

Campo Mourão - Quinta-feira - 29/10/2026

### PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio  
**Prefeito Municipal**

Maria de Fátima Claro Nunes  
**Vice-Prefeita**

João Paulo de Castro Klippe  
**Chefe de Gabinete**

Francisco de Assis Lopes Pequeto  
**Coordenador Geral de Governo**

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli  
**Procuradora-Geral**

Alex Barbosa  
**Coordenador do Controle Interno**

Victor Raoni de Assis Marques  
**Secretário Municipal de Comunicação**

Maria José Pereira da Silva  
**Secretária Municipal de Administração**

Aldecir Roberto da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

Julio Cesar Renisz - Interino  
**Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização**

Marina de Freitas Barbosa  
**Secretária Municipal da Educação**

Camila Kravicz Corchak  
**Secretária Municipal da Saúde**

Márcia Calderan de Moraes  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Franco Freire Sanches  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**

Eduardo Akira Azuma  
**Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Julio Cesar Renisz  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

Ricardo Borges Botaro  
**Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade**

Roberto Cardoso  
**Secretário Municipal de Cultura**

Leandro César de Oliveira  
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

Karla Maria Tureck  
**Secretário Municipal de Esportes**

João Paulo de Castro Klippe - Interino  
**Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento**

Silvane Bottega  
**Superintendente da PREVICAM**

### PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares  
**Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira  
**1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima  
**2º Vice-Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira  
**1º Secretário**

Ibnéias Teixeira  
**2º Secretário**

**Comissão Permanente de Legislação e Redação**  
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**

Ibnéias Teixeira  
Marcio Berbet

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**  
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira  
Hélio Gonçalves

**Comissão Permanente de Méritos Temáticos**  
Elvira Maria de Lima Schen - **Presidente**  
Edilson Vedovatti Martins  
Eliane Regina da Silva

**Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**  
Claudemir Macedo de Souza  
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488  
CEP 87.300-400  
Telefone (44) 3518-5050  
**e-mail:** contato@campomourao.pr.leg.br  
**home-page:** www.campomourao.pr.leg.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Brasil, 1487  
CEP 87.302-230  
Campo Mourão - Paraná  
Telefone PABX (44) 3518-1144  
**e-mail:** prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Assinado digitalmente por:  
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA  
29/10/2026 17:46:01

www.campomourao.atende.net

GABINETE DO PREFEITO  
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL  
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira  
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust  
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão  
Todos os direitos reservados.

25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:46:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc3b0aa896e3>

